



## REGULAMENTO DA CAMPANHA FATURA PREMIADA

**PERÍODO:** 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017

**PREMIAÇÃO:** 1º Prêmio: Um notebook Processador Intel, 4Gb Memória Ram, Hd 500Gb, Tela 15,6”

2º Prêmio: Um arcondicionado Split 9 mil BTUs

3º Prêmio: Uma cafeteira elétrica 30 cafezinhos

**SORTEIO:** Dia 17 de Janeiro de 2018, as 19h 30min – Local: Rua Coberta na Praça Primeiro de Maio.

**OBJETIVO:** Incentivar os associados da CDL a estar em dia com os pagamentos de suas mensalidades e demais despesas junto à entidade, bem como, para manterem-se associados.

### Regulamento:

**1** – Poderão participar dos sorteios todas as empresas ou profissionais liberais, **associados a Câmara de Dirigentes Lojistas de Parobé**, que paguem em dia (até o dia 15 de cada mês) as suas faturas com vencimento no período de vigência da promoção.

§ 1º - Caso o dia de vencimento ocorra em final de semana ou em feriado, serão consideradas como pagas aquelas que o forem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento constante do boleto.

§ 2º - Não serão consideradas como pagas no vencimento as faturas renegociadas, ainda que dentro do próprio mês, e pagas de forma parcelada ou através de cheques pré datados).

**2** – Cada empresa associada terá direito a 1 (um) cupom por CNPJ associado, para cada mês pago em dia durante o período da promoção.

§ 1º - Ao final de cada mês, será emitida uma listagem dos associados que efetivaram os pagamentos de seus boletos em dia, sendo que os cupons pertinentes serão preenchidos pela própria equipe da CDL, fazendo constar o nome da empresa associada e o mês de referência, sendo, em seguida, colocados em uma urna lacrada, que ficará exposta na sede da CDL, à partir do dia 20 de fevereiro de 2017.

§ 2º - Cada associado receberá juntamente com a fatura do mês seguinte, um comprovante de que teve o seu cupom preenchido e colocado na urna em seu nome, para fins de controle. Aqueles associados que recebem a fatura por e-mail terão seus

comprovantes guardados na sede da CDL e poderão retirar-los mensalmente; os cupons não retirados serão entregues todos juntos no final da campanha.

§ 3º - Caso o associado não receba o seu comprovante de participação no sorteio, no mês seguinte ao do pagamento pontual, deverá enviar à CDL a devida comprovação de pagamento do boleto a fim de fazer jus ao cupom pertinente ao mês em questão.

§ 4º - Eventuais reclamações relativas ao não recebimento de cupons deverão ser dirigidas à CDL por correspondência escrita, até o dia 20 de cada mês seguinte ao do pagamento pontual, sob pena de não haver posterior reconsideração.

**3** - O sorteio dos cupons que serão premiados, ocorrerá no dia 17 de janeiro de 2018, as 19:30hs., na Rua Coberta da Praça Primeiro de Maio, em evento aberto ao público.

§ 1º - Para fazer jus ao prêmio, o sorteado (empresa ou pessoa física), deverá ser detentor da condição de associado, no momento do sorteio.

§ 2º - A verificação da condição atual de associado será feita no ato do sorteio do cupom, tratando-se de condição necessária para a proclamação do ganhador.

§ 3º - Sendo constatado que o titular do cupom sorteado tenha sido excluído do quadro de associados, por iniciativa própria ou por previsão estatutária, o cupom retirado da urna será desconsiderado, procedendo-se a novo sorteio.

**4** - Os prêmios serão entregues para os representantes legais das empresas sorteadas, ou pessoalmente, caso o sorteado se trate de associado pessoa física, no dia 18 de janeiro de 2018, às 10hs., na sede da CDL.

§ 1º - A responsabilidade da CDL perante o participante encerra-se no momento da entrega do prêmio ao ganhador, ficando as garantias pela qualidade do produto, na responsabilidade de seus fornecedores em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

§ 2º - Considera-se como entrega dos prêmios o ato de transmissão de posse dos mesmos.

§ 3º - A CDL entregará os prêmios descritos, de acordo com o resultado do sorteio realizado, não podendo tais prêmios serem substituídos por outros.

§ 4º - O ganhador do prêmio terá o direito de reivindicá-lo até 90 (noventa) dias após a apuração do sorteio, perdendo o direito caso não compareça pessoalmente à CDL para recebê-lo.

**5** - Os associados sorteados autorizam, desde já, a CDL, a utilizar sua imagem, seu nome, som e voz para a divulgação dos premiados, em quaisquer meios de comunicação (site, jornais e revistas), sem que isso implique em qualquer custo a CDL.

**6** - Eventuais casos omissos desta promoção serão dirimidos pela diretoria da CDL, e não havendo solução para o conflito, o foro competente será o da Comarca de Parobé.